

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2110, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.242.573,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.242.573,96 (Trinta e Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214558571-TCE	0312	339039	15.000,00
021010103214558571-TCE	0312	449052	40.000,00
071010412114248257-SEDOP	0301	444042	175.000,00
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	560.000,00
071010445114247556-SEDOP	0301	449051	449.996,81
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	2.155.000,00
071011751214287567-SEDOP	0301	444042	300.000,00
071011751214287567-SEDOP	0306	449093	90.304,03
081012781214337572-SEEL	6301	449051	1.768,50
081012781214338317-SEEL	0301	334041	5.330.000,00
081012781214338317-SEEL	0301	335041	378.841,00
081012781214338317-SEEL	0301	339032	3.411.673,87
081012781214338317-SEEL	0301	339039	28.800,00
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	1.244.011,75
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	216.745,00
151011339214446520-SECULT	0301	335041	200.000,00
191010412212978338-SEPLAN	0330	449092	181.585,00
211010618114257558-SEGUP	0330	449051	683.416,38
291012678214357429-SETRAN	0301	444042	2.397.716,05
291012678214357429-SETRAN	0301	449051	1.667.374,85
291012678214357430-SETRAN	0301	449039	919,63
291012678214357430-SETRAN	0301	449051	1.170.049,58
291012678214357432-SETRAN	0301	444042	817.081,33
291012678214357432-SETRAN	0301	449039	478.840,58

291012678214357432-SETRAN	0301	449051	3.944.501,96
291012678214357433-SETRAN	0301	449051	115.391,86
291012678214357505-SETRAN	0301	444042	850.000,00
291012678214357505-SETRAN	0301	449051	532.878,40
291012678414357632-SETRAN	0301	449035	188.640,00
311010618214257563-CBM	0301	449052	233.600,00
311010618214258282-CBM	0301	339030	24.003,30
462021339214448423-FCP	0301	335041	200.000,00
462021339214448423-FCP	0301	339039	2.338.000,00
472011336214168486-FCG	0301	339018	54.000,00
742011236414487602-UEPA	0302	449052	39.419,46
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0661	339092	9.000,00
852010612814258278-CPC	0301	339014	111.504,00
852010612814258278-CPC	0301	339033	18.496,00
901011030214277582-FES	0303	449051	2.589.014,62
		TOTAL	33.242.573,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.641, de 20/06/2018.

